



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES

- 1.1 ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
- 1.2 CNPJ 17.217.985/0001-04
- 1.3 ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CARLOS, 6.627
- 1.4 TELEFONE: (031) 3499-2407 FAX: (031) 3409-2430
- 1.5 NOME DO RESPONSÁVEL: Sandra Regina Goulart Almeida
- 1.6 CARGO: REITORA DA UFMG
- 1.7 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA
- 1.8 CNPJ: 17.900.473.0001/48
- 1.9 NOME DO RESPONSÁVEL: João Carlos Minchillo
- 1.10 ENDEREÇO: Praça Dona Sinhá nº 295- Centro, Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37810-000
- 1.11 TELEFONE: (35) 3555-3831
- 1.12 CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
- 1.13 INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
- 1.14 CNPJ: 18.720.938/0001-41
- 1.15 NOME DO RESPONSÁVEL: Jaime Arturo Ramírez
- 1.16 ENDEREÇO: Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Un. Adm. II - Campus UFMG CEP 31.270-901 Belo Horizonte / MG
- 1.17 TELEFONE: (31) 3409-4200
- 1.18 CARGO: Presidente
- 1.19 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 MESES

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Realização de Estágio em Saúde Coletiva (Internato) de alunos do 10^o período do Curso de Graduação em Odontologia da UFMG, na área de saúde coletiva, junto a rede básica de serviços de saúde do Município de Guaranésia.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO EVIDENCIANDO O INTERESSE PÚBLICO E AS VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO

A Disciplina do Estágio em Saúde Coletiva (OSP 041) (Internato) é obrigatória e faz parte do currículo do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), ocorre desde 2000, em municípios do interior do Estado de Minas Gerais e em Belo Horizonte. O interesse de caráter público desta atividade formativa vem da oportunidade de oferecer aos estudantes do Curso de Odontologia da UFMG a complementação de uma formação de caráter público, nas diversas áreas de interesse da profissão de Cirurgião Dentista: 1 - na atenção à saúde bucal individual e coletiva; 2 - planejamento das ações de saúde; 3 - administração de serviços de saúde; 4 - vigilância epidemiológica; e ainda 5 - a formação de caráter científico; 6 - cultural e 7 - de relacionamento humano. As atividades são desenvolvidas no Sistema Único de Saúde dos municípios, não só oferecendo o atendimento à saúde bucal da população local, como também colaborando no fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) no âmbito municipal. Os municípios que recebem os estudantes qualificam a atenção à saúde bucal, com a ampliação da oferta de atendimentos e oportunidade de desenvolverem, em parceria com a UFMG, ações nas áreas de planejamento e avaliação dos serviços de saúde. Além disso, com a participação dos estudantes do curso, outras frentes de atuação da equipe de saúde bucal podem ser potencializadas, entre elas: assistência aos escolares, ações junto à comunidade, visitas domiciliares e outras atividades na Estratégia de Saúde da Família. Em resumo, é possível ampliar a oferta de serviços de saúde bucal para a população por meio das ações do estágio em saúde coletiva (internato).

4 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto deste convênio tem dois componentes: 1) A formação profissional do futuro Cirurgião Dentista a partir da execução de atividades nos serviços de saúde de municípios do Estado de Minas Gerais; e 2) Participação dos estudantes de Odontologia, como membros da equipe de saúde bucal dos municípios, no atendimento das necessidades de saúde bucal da população.

Este objeto será executado com a participação de docentes do Curso de Odontologia da UFMG no papel de professores orientadores e de profissionais cirurgiões dentistas das equipes de saúde bucal dos municípios como supervisores do campo de estágio. Professores orientadores e profissionais cirurgiões dentistas supervisores atuarão, de forma articulada, a partir dos objetivos do estágio (internato) e das demandas apresentadas pelos municípios. Os professores orientadores, antes do início das atividades do estágio (internato), se reunirão com os representantes dos municípios para pactuação das ações a serem desenvolvidas e avaliação das condições para a realização do estágio. Será realizada atividade preparatória com os estudantes, antecedendo ao deslocamento até os campos de estágio (internato). No município, no início das atividades, será realizada reunião entre os estudantes, representantes da gestão municipal, supervisor do campo de estágio (internato) e professor orientador para a pactuação dos princípios a serem observados durante as atividades, esclarecimento sobre os objetivos do estágio, obrigações das partes e apresentação das oportunidades de trabalho. O planejamento das ações obedecerá a um cronograma pactuado entre os estudantes, professor orientador e supervisor do campo de estágio (internato). Serão realizadas reuniões periódicas com a presença desses mesmos atores para acompanhamento das atividades. Ao final do período do estágio (internato) será realizado um seminário onde serão apresentados os produtos desenvolvidos, relato das ações e avaliação conclusiva do desenvolvimento das atividades e desempenho dos estudantes.

5 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS, DO PONTO DE VISTA QUANTITATIVO E QUALITATIVO

Metas do ponto de vista quantitativo: 1 - Realização de ações nos serviços de saúde durante 6 (seis) horas diárias em 5 (cinco) dias da semana, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais e 300 (trezentas) horas em 10 semanas de estágio (internato). 2 - Desenvolvimento de ações e realização

de procedimentos de atenção à saúde bucal condizentes com as 6 (seis) horas de trabalho diário, segundo o planejamento, demandas do município e em acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal. O quantitativo das ações e procedimentos dependerão das necessidades dos municípios e condições de saúde bucal da população.

Metas do ponto de vista qualitativo: 1 - Oportunizar para o estudante de Odontologia conhecer e atuar no Sistema Único de Saúde com espírito crítico e postura ética. 2 - Possibilitar a experiência, o trabalho e o desenvolvimento profissional em relação aos objetivos, princípios e diretrizes do SUS; à Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito municipal; às inter-relações estabelecidas entre as diversas esferas de governo envolvidas na operacionalização do SUS; ao processo de trabalho em saúde; às atividades multiprofissionais; à atuação na atenção primária à saúde. 3 - Desenvolver as habilidades profissionais, inerentes à profissão de Cirurgião Dentista, nos serviços de saúde, em relação a: administração e planejamento das ações de saúde bucal; investigação epidemiológica; educação para a saúde; cuidado à saúde na clínica; trabalho em equipe e em outras ações visando o fortalecimento do SUS e que atendam aos objetivos do estágio (internato).

6- DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

1. Atividade inicial na Faculdade de Odontologia: esta atividade visa apresentar e discorrer sobre os objetivos do estágio (internato), conteúdos, métodos de ensino aprendizagem e avaliação, discutir princípios gerais para o exercício profissional no campo de estágio (internato), propiciar a interação entre professores e estudantes e entre estudantes com informações específicas sobre cada campo de estágio (internato).
2. Deslocamento até o campo de estágio (internato) e reconhecimento local pelos estudantes: o reconhecimento do campo de estágio (internato) é determinante para o desenvolvimento das atividades. Para esse reconhecimento é utilizado um roteiro para coleta de informações sobre o município: serviços de saúde, aspectos socioeconômicos, demográficos e educacionais, gestão do SUS, atenção à saúde geral e bucal e conhecimento da estrutura física do local do estágio. Essa atividade é parte constitutiva da etapa de planejamento das atividades.
3. Primeira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato) e planejamento inicial das atividades: o planejamento inicial constitui o espaço da definição das frentes de trabalho, ações de atendimento clínico, educação em saúde e turno de presença no campo do estágio (internato). Neste momento são identificadas as ações em saúde desenvolvidas pela equipe local, as oportunidades de interação com a gestão dos serviços e com o controle social. Nesta etapa também são detalhadas as estratégias de ensino- aprendizagem e de avaliação do desempenho dos estudantes.
4. Segunda supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato): acompanhamento do estágio (internato), das ações desenvolvidas no Internato, definição de uma intervenção estratégica considerando uma situação problema e planejamento da intervenção com elaboração de uma Matriz de Intervenção. Além disso, realizar avaliação processual do desempenho dos estudantes.
5. Terceira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato): acompanhamento do estágio (internato) pelo professor orientador e pelo supervisor do campo de estágio (internato), realização do ED1, acompanhamento do desenvolvimento da intervenção estratégica. Avaliação processual do desempenho dos estudantes.
6. Quarta supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato): acompanhamento do estágio (Internato) pelo professor e supervisor do campo de estágio (internato), realização do ED2, acompanhamento do desenvolvimento da intervenção estratégica. Avaliação processual do desempenho dos estudantes.
7. Quinta supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato): apresentação na equipe de saúde local, com a participação de representantes do município, do desenvolvimento do estágio (internato) e resultados alcançados, avaliação final do estudante com a participação da equipe.
8. Atividades finais na Faculdade de Odontologia: seminário final do estágio (internato), entrega pelos alunos do relatório final e outros registros do desenvolvimento do estágio (internato) à equipe de professores.

7 CRONOGRAMA

7.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este cronograma está estruturado considerando dois períodos letivos do calendário acadêmico da UFMG e, em cada período letivo, duas turmas (T1 e T2), cada uma delas com presença de 10 semanas no campo de estágio.

2º período letivo de 2025 - Turma 1 (T1)

- 1) Atividade inicial na Faculdade de Odontologia.
- 2) Deslocamento até o campo de estágio (internato) e reconhecimento local pelos estudantes.
- 3) Primeira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 4) Segunda supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 5) Terceira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 6) Quarta supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 7) Quinta supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 8) Atividades finais na Faculdade de Odontologia

2º período letivo de 2025 - Turma 2 (T2)

- 1) Atividade inicial na Faculdade de Odontologia.
- 2) Deslocamento até o campo de estágio (internato) e reconhecimento local pelos estudantes.
- 3) Primeira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 4) Segunda supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 5) Terceira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 6) Quarta supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 7) Quinta supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato).
- 8) Atividades finais na Faculdade de Odontologia

1º período letivo de 2026 - Turma 1 (T1)

- 1) Atividade inicial na Faculdade de Odontologia.
- 2) Deslocamento até o campo de estágio (internato) e reconhecimento local pelos estudantes.
- 3) Primeira supervisão pelo professor orientador, com participação do supervisor do campo de estágio (internato):

As despesas do CONCEDENTE, correção à conta da dotação orçamentária: 90.001.10.301.0203.2183.33.90. 34.00, no valor de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais) anual, de acordo com a vigência de 5 (cinto) anos, referentes à bolsa alimentação e taxas administrativas.

- Obs.1: O município receberá 2 alunos por turma.
- Obs.2: Os cálculos para desembolso foram elaborados com base no valor de R\$ 800 reais por aluno/mês (bolsa e taxa administrativa por aluno /mês), sendo 8 (oito) alunos por ano.

7.3 CUSTO OPERACIONAL FUNDEP

A remuneração da interveniente corresponde ao valor de R\$ R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), que será pago diretamente do município para a Fundação de Apoio, de acordo com o cronograma :

Meses de Execução contratual	Valor mensal pago diretamente do município para a Fundação de Apoio (FUNDEP)
1	R\$ 136,00
2	R\$ 136,00
3	R\$ 136,00
4	R\$ 136,00
5	R\$ 136,00
6	R\$ 136,00
7	R\$ 136,00
8	R\$ 136,00
9	R\$ 136,00
10	R\$ 136,00
11	R\$ 136,00
12	R\$ 136,00
13	R\$ 136,00
14	R\$ 136,00
15	R\$ 136,00
16	R\$ 136,00
17	R\$ 136,00
18	R\$ 136,00
19	R\$ 136,00
20	R\$ 136,00
21	R\$ 136,00
22	R\$ 136,00
23	R\$ 136,00
24	R\$ 136,00
25	R\$ 136,00
26	R\$ 136,00
27	R\$ 136,00
28	R\$ 136,00
29	R\$ 136,00
30	R\$ 136,00
31	R\$ 136,00
32	R\$ 136,00
33	R\$ 136,00
34	R\$ 136,00
35	R\$ 136,00
36	R\$ 136,00
37	R\$ 136,00
38	R\$ 136,00
39	R\$ 136,00
40	R\$ 136,00
41	R\$ 136,00
42	R\$ 136,00
43	R\$ 136,00
44	R\$ 136,00
45	R\$ 136,00
46	R\$ 136,00
47	R\$ 136,00
48	R\$ 136,00
49	R\$ 136,00
50	R\$ 136,00
51	R\$ 136,00
52	R\$ 136,00
53	R\$ 136,00
54	R\$ 136,00
55	R\$ 136,00
56	R\$ 136,00

57	R\$ 136,00
58	R\$ 136,00
59	R\$ 136,00
60	R\$ 136,00
TOTAL	R\$ 8.160,00

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O recurso repassado pela concedente será utilizado no pagamento de bolsa para os alunos estagiários. Além disso, também para cobrir as despesas operacionais do estágio (internato).

9- APROVAÇÃO PELO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UFMG

O Colegiado de Graduação do Curso de Odontologia da UFMG aprovou a realização da Disciplina OSP 041 Estágio em Saúde Coletiva sob a forma de Internato, pelos alunos do 10º período do curso. O Colegiado entende que o Internato é importante para alcançar os objetivos da formação profissional do Cirurgião Dentista estando plenamente de acordo com a sua proposta pedagógica.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da UFMG

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal de Guaranésia

Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Daniele Lopes Leal
Coordenadora da Disciplina Estágio Supervisionado em Odontologia

PLANO DE ATIVIDADE - ANEXO II

1- DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

- 1.1. Órgão/Entidade Proponente: Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais
- 1.2. CGC: 17.217.985/0027-43
- 1.3. Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 – Campus Pampulha – Belo Horizonte – MG
- 1.4. Telefone: (031) 3409-2448 Fax. (031) 3409-2442
- 1.5. Nome do Responsável: Sandra Regina Goulart Almeida
- 1.6. Cargo: Reitora
- 1.8. Período de Execução: 60 MESES

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Realização de estágio de alunos do 10º período do curso de Graduação em Odontologia na área de saúde coletiva, junto à rede básica de serviços de saúde de municípios.

3- JUSTIFICATIVA

Disciplina obrigatória do curso de graduação de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTAGIÁRIO NO CAMPO DE ESTÁGIO

Os estudantes atuam nos municípios conveniados em duplas, desenvolvendo as ações planejadas, ora em dupla, ora individualmente, de acordo com os objetivos da disciplina e os objetivos definidos de comum acordo com o serviço de cada campo de estágio. Para atingir os OBJETIVOS propostos pela disciplina deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- 4.1. Leitura e estudo individual dos textos de apoio;
- 4.2. Trabalhos em pequenos grupos:
 - 4.2.1. Como parte das atividades presenciais na FAO-UFMG nas etapas que antecedem e finalizam o período de estágio;

- 4.2.2. Nos Estudos dirigidos – ED;
- 4.2.3. Nos momentos de orientação do professor;
- 4.3. Trabalhos e discussões sistematizadas de toda a turma nas etapas que antecedem e finalizam o período de estágio;
- 4.4. Elaboração de documentos:
 - 4.4.1. Planejamento inicial (diagnóstico situacional, escolha do problema, definição de ações para resolver o problema);
 - 4.4.2. Diário de campo;
 - 4.4.3. Textos síntese (anterior e posterior à discussão com o professor orientador) para os ED;
 - 4.4.4. Outros documentos resultantes do planejamento local;
 - 4.4.5. Relatório final;
- 4.5. Construção do Portfólio;
- 4.6. Participação em reuniões:
 - 4.6.1. do Conselho/Comissão de Saúde;
 - 4.6.2. da equipe da Estratégia Saúde da Família, outras equipes e organizações locais (agendas, planejamentos, avaliações, outros);
- 4.7. Ações educativas;
- 4.8. Visitas domiciliares;
- 4.9. Participações em atividades comunitárias de interesse da saúde da comunidade:
 - 4.9.1. conferências de saúde;
 - 4.9.2. cursos de capacitação;
 - 4.9.3. campanhas ligadas à política de saúde local ou, definidas no planejamento local;
 - 4.9.4. ou de naturezas diversas (a critério do gestor local/professor orientador);
- 4.10. Trabalho integrado a Estágios/Internatos de outros cursos de educação superior, coexistentes no mesmo município ou região;
- 4.11. Assistência clínica aos usuários do sistema municipal de saúde:
 - 4.11.1. as atividades clínicas somente poderão ser realizadas quando da presença de um supervisor cirurgião-dentista do município (informado e consciente de seu papel);
 - 4.11.2. os estudantes deverão realizar essas atividades, em conformidade com o planejamento, preferencialmente em atenção básica, em consultórios odontológicos do serviço de saúde local, com obediência rigorosa aos horários previamente definidos, de acordo com o rol de horários disponibilizados em cada município, obedecendo aos princípios de biossegurança, do trabalho em equipe (quando for o caso), de priorização das urgências e de respeito ao paciente;
 - 4.11.3. os prontuários, fichas clínicas e demais documentos deverão ser responsabilmente preenchidos e apresentados ao gestor local para a correta constituição do sistema de informação;
 - 4.11.4. além dos formulários do sistema local de saúde, os estudantes de Odontologia deverão preencher os formulários do estudo da demanda atendida, que engloba a caracterização da população atendida, os procedimentos realizados, conforme roteiro proposto pela disciplina;
 - 4.11.5. indicações para atenção especializada, correções cirúrgicas ou casos que exijam conduções terapêuticas especiais deverão ser discutidas previamente com a equipe profissional e/ou professor orientador.

5- ATUAÇÃO ESPERADA DO SUPERVISOR

O Supervisor no campo de estágio é um cirurgião dentista que acompanha e orienta os estudantes sob sua responsabilidade, mantendo com os mesmos uma relação direta ou de referência no município. Ele é um profissional indicado previamente pelo gestor local e/ou do município com as seguintes atribuições:

- 5.1. Inserir os estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ou municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, facilitando a integração junto às equipes de saúde.
- 5.2. Facilitar aos estudantes o reconhecimento do território de abrangência, no contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como creches, escolas, abrigos, instituições de longa permanência para idosos, ONG, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, entre outros.
- 5.3. Participar na elaboração da proposta de intervenção desenvolvida pelos estudantes, discutindo as dificuldades locais para a sua operacionalização.
- 5.4. Supervisionar os estudantes no desenvolvimento das atividades no campo de estágio.
- 5.5. Participar na organização dos seminários locais.
- 5.6. Avaliar diária e mensalmente o estudante.
- 5.7. Participar do Seminário Final de encerramento do estágio.

6- ATUAÇÃO ESPERADA DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 6.1. Nas atividades que antecedem o início do estágio (trabalho em pequenos grupos e seminário inicial) o professor orienta os estudantes sob sua responsabilidade relatando as características do Campo de Estágio. Em caso de continuidade do estágio em determinado município relata as atividades em desenvolvimento e em caso de municípios com início de atividades as características gerais do campo e alternativas de trabalho;
- 6.2. Participa, junto com o Supervisor do Campo de Estágio, da inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ou municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais. Para tal, são realizadas reuniões com os gestores municipais e outros profissionais do campo de estágio;
- 6.3. São atividades sob a responsabilidade do professor orientador:
 - 6.3.1. Participar com o estudante do reconhecimento do território de abrangência, contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como as creches, escolas, abrigos, instituições de longa permanência para idosos, ONG, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, entre outros;
 - 6.3.2. Orientar o estudante no diagnóstico administrativo e de saúde da população junto à equipe de saúde, com definição do plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis. Este projeto é construído com toda a equipe e discutido em forma de seminários e oficinas;
 - 6.3.3. Realizar avaliação semanal/quinzenal e mensal do estudante;
 - 6.3.4. Orientar o estudante na preparação do Seminário Final ao término do período de estágio;
 - 6.3.5. Orientar na elaboração do relatório final apresentado pelo estudante no final da disciplina com a descrição e análise dos diagnósticos realizados, das atividades e propostas desenvolvidas, dos fatores facilitadores e dificultadores do estágio, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. METAS

- 7.1.1. Formação acadêmica de cirurgião dentista
- 7.1.2. Desenvolvimento do sistema único de saúde
- 7.1.3. Prestação de serviços de atenção primária à saúde
- 7.1.4. Prestação de serviços na rede básica dos serviços de saúde do município.

7.2. ETAPAS/FASES

- 7.2.1. Inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, com a finalidade de conhecer a realidade local.
- 7.2.3. Reconhecimento do território de abrangência, fazendo contato com os gestores, realizando visitas às comunidades urbanas e rurais, aos demais recursos de saúde e aos equipamentos sociais (creches, escolas, abrigos, instituições de longa permanência para idosos, ONG, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, entre outros).
- 7.2.4. Elaboração dos diagnósticos administrativos e de saúde da população junto à equipe de saúde, definindo plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis.
- 7.2.5. Desenvolvimento de atividades assistenciais, educativas, administrativas, investigativas e de capacitação de recursos humanos.
- 7.2.6. Durante o desenvolvimento do estágio, os estudantes são acompanhados diretamente por um cirurgião dentista do serviço e indiretamente por um docente da Faculdade de Odontologia da UFMG (quinzenalmente), quando são feitas avaliações sistemáticas tanto do desempenho destes quanto da execução da proposta de intervenção.
- 7.2.7. Ao final do estágio são feitas avaliações finais por meio de seminários com a participação dos profissionais de saúde, agentes comunitários, gestores, líderes comunitários, e demais envolvidos, com a finalidade e avaliar o projeto de intervenção desenvolvido pelos estudantes e discutir a sua continuidade, tanto pela equipe quanto pelos estudantes que virão no próximo semestre.
- 7.2.8. Ao final da disciplina os discentes elaboram um relatório final apresentando ao Município os diagnósticos realizados, as atividades e propostas desenvolvidas, os fatores facilitadores e dificultadores do estágio, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

BELO HORIZONTE, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da UFMG

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal de Guaranésia

Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Daniele Lopes Leal
Coordenadora da Disciplina Estágio Supervisionado em Odontologia

TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO III

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Guaranésia e o(a) estudante (nome)..... com a interveniência da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização de estágio curricular obrigatório.

O Município de Guaranésia, o **Município de GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.473.0001/48, doravante denominado **campo de estágio**, com sede na Praça Dona Sinhá nº 295- Centro, Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro, CI nº, CPF nº, residente e domiciliado na, Estado de Minas Gerais e, de outro lado, o(a) estudante, CI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, CEP nº, Bairro, Município de, Estado de, Telefone nº, cursando o 10º período do Curso de Odontologia, matrícula nº, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua Faculdade de Odontologia, sendo representada por sua Coordenadora do Colegiado de Curso de Graduação, Prof. Lucas Guimarães Abreu, CI MG 10303898, CPF nº 035.725.496-12, sujeitando-se os participantes, ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular obrigatório. Parágrafo único. Este Termo de Compromisso vincula-se para todos os efeitos legais ao Protocolo Estágio nº/20..., celebrado no dia de, de 20..., conforme consta no Processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº _____ que a UFMG mantém com a Seguradora _____.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO um auxílio transporte no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular. Ou O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de (.....) meses, tendo início em .../.../... e término em .../.../....

Parágrafo 1º O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 04 (quatro) semestres letivos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência).

Parágrafo 2º Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. Esse recesso só será remunerado quando o (a) ESTAGIÁRIO (A) receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do (a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas nos serviços de saúde do município, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 (trinta) horas de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, no horário de _____ às _____ horas.

CLÁUSULA NONA – Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio do(a) Sr(a). (nome do supervisor) _____, Profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
- enviar à UFMG, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória relatório ao ESTAGIÁRIO, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO;

II – Do (a) ESTAGIÁRIO (A)

- manter conduta ética, obedecer às normas internas do CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- cumprir as atividades programadas;
- elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio ao final do estágio (dois meses).
- comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UFMG.

III – Da UFMG

- responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a) (nome do professor) _____, servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO (A):

- automaticamente, ao término do estágio curricular;
- a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no CAMPO DE ESTÁGIO ou na UFMG;

- d) a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, de de 20...

CAMPO DE ESTÁGIO:

ESTAGIÁRIO(A):

UFMG (Interveniente):

Professor Coordenador do Colegiado

Testemunhas:

Nome:

CI:

CPF:

Nome:

CI:

CPF:

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da UFMG

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal de Guaranésia

Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:

1 - Carmen Elena da Silva
Secretária Municipal de Saúde

2 - Daniele Lopes Leal
Coordenadora da Disciplina Estágio Supervisionado em Odontologia



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Elena da Silva, Usuária Externa**, em 19/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Minchillo, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 24/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Leal, Professora do Magistério Superior**, em 24/09/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4569296** e o código CRC **64E5C086**.
